

CONTRATO Nº 0131/2015
PROCESSO Nº 2015-017509
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2015

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA BRLINETECH
LTDA - EPP**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor de Relações com o Cliente e Gerente de Logística da **CESAN**, respectivamente, o Sr. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e Sra. **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **BRLINETECH LTDA - EPP**, com sede na Avenida Doutor Peixoto de Castro, nº 1561 Anexo, Vila Celeste, Lorena – SP, CEP 12606-580, inscrita no CNPJ sob o nº **44.521.052/0001-89**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SILAS DE FREITAS**, identidade nº **7.613.838-0 – SSP/SP**, CPF **738.331.188-49**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CAL VIRGEM MICROPULVERIZADA PARA TRATAMENTO DE LODO DE ESGOTO, ACONDICIONADA EM SACO DE RÁFIA LAMINADO COM CAPACIDADE 20 KG, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO USO DO LODO NA AGRICULTURA (CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CONFORME NBR 10790/1995)**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015-017509, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CAL VIRGEM MICROPULVERIZADA PARA TRATAMENTO DE LODO DE ESGOTO, ACONDICIONADA EM SACO DE RÁFIA LAMINADO COM CAPACIDADE 20 KG, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO USO DO LODO NA AGRICULTURA (CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CONFORME NBR 10790/1995)**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2015** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **04/08/2015** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.




- 1.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 1.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 1.4 Serão gerados no máximo **05 pedidos** durante a vigência do prazo de execução do contrato.
- 1.5 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 1.6 A Cal Virgem deve ser fornecida **SACO DE RÁFIA LAMINADO COM CAPACIDADE 20 KG**, ou embalagem equivalente onde deve constar a data de validade do produto.
- 1.7 A carga deve ser fornecida limpa, de preferência sem embalagens violadas acompanhada de laudo de análises do lote e ficha de informação de segurança de produto químico (FISPQ).
- 1.8 O produto/carga deverá ser fornecido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal.
 - b) Ficha de Emergência do Produto Cal Virgem.
 - c) Laudo de análise físico-químico, que comprove sua conformidade com a especificação da **CESAN**. O laudo deverá conter também os números do lote de fabricação e da nota fiscal do produto entregue, devendo ser assinado por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria.
- 1.9 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.10 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.11 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Rua Atalydes Moreira de Souza, CIVIT I, SERRA, ES - Unidade de gerenciamento de Lodo (UGL)**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do **DANFE** (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE ESGOTO (M-DOE)** e gestão financeira do contrato ficará a cargo da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto do **CONTRATO**.
- 10.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 10.5 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.6 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Rua Atalydes Moreira de Souza, CIVIT I, SERRA, ES - Unidade de gerenciamento de Lodo (UGL)**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).

- 11.8 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de acordo com óculos de protetor, macacão de manga comprida ou similar, capuz, máscara descartável P1, bota sem biqueira e luvas de látex ou PVC antiderrapante.
- 11.9 Durante todo o descarregamento, fica a empresa fornecedora obrigada a manter a integridade da carga, lacrando as embalagens violadas quando necessário.
- 11.10 Não proceder nenhuma alteração nos fornecimentos ou especificações do produto, sem a prévia aprovação por escrito da **CESAN**.
- 11.11 Responder como única responsável pela execução do fornecimento contratado e pela qualidade dos mesmos.
- 11.12 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte de Cal Virgem deverão:
- a) Apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
 - b) Apresentar-se em conformidade com a placa de identificação/inspeção.
- 11.13 O fornecedor deverá apresentar para cada carregamento entregue à **CESAN** um Certificado de Análise Físico-Química do produto fornecido, que comprove que o produto químico está em conformidade com a especificação da **CESAN** e, a cada período de 30 (trinta) dias, durante a fase de fornecimento, deverá também apresentar laudos de análises contendo resultados analíticos, emitidos por laboratório e assinados por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria, que comprove que os teores de metais pesados que possam estar contidos no produto químico entregue no período, não são superiores aos estabelecidos pela **CESAN** como aceitáveis.
- 11.14 Reserva-se a **CESAN** o direito de recusar o produto químico fornecido em desacordo com o especificado e/ou fora dos limites estabelecidos para aceitação do produto com glosa, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a sua substituição desde que a reclamação seja manifestada pela **CESAN** no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento pela mesma do produto químico.
- 11.15 O produto químico submetido à análise, cujo resultado de algum elemento tóxico exceder ao limite individual máximo constante na especificação do material, será rejeitado.
- 11.16 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados a **CESAN** ou a terceiros.
- 11.17 Manter todas as condições de habilitação durante a execução do respectivo **CONTRATO**.
- 11.18 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

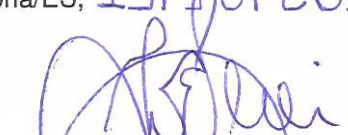
15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

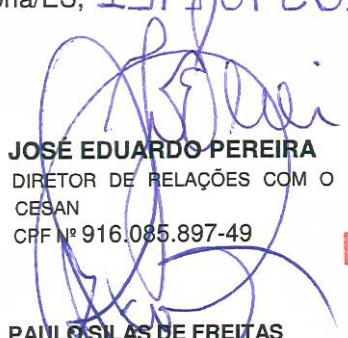
16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 15/10/2015


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 916.085.897-49


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENCIA DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


PAULO SILAS DE FREITAS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 738.331.188-49

44.521.052/0001 - 89

BRLINETECH Ltda - EPP

Av. Dr. Peixoto de Castro, 1561

Anexo - Vila Celeste

CEP: 12 606 - 580 - LORENA - SP

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

representantes da associação.

B - Empresarial:

- ☐ Cópia de documento de criação da instituição;
- ☐ Cópia de registro da Ata de reunião de posse da última diretoria.

- ☐ Ofício da instituição, com indicação do(s) representante(s).

C - ONG Ambientalista ou Social:

- ☐ Cópia da ata da fundação da entidade;
- ☐ Cópia do registro e ata de posse da última diretoria.
- ☐ Ofício com indicação dos representantes da ONG.

D - Associação de Moradores:

- ☐ Cópia da Ata de fundação da Associação de Moradores (ou similar);
- ☐ Cópia de registro da Ata de reunião de posse da última diretoria.
- ☐ Ofício com indicação dos representantes da Associação.

Mais informações podem ser obtidas na Coordenação de Gestão de Unidades de Conservação - CGUC/GRN/IEMA através do telefone: 27-36362570.

Protocolo 188765

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 08/2014.

Processo Nº 61528447/2013

CONTRATANTE: Instituto Estadual e Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

CONTRATADA: S.A. Consultoria Em Gestão De Processos e Qualidade Ltda - EPP.

OBJETO - Rescisão do Contrato n.º 008/2014.

MOTIVOS - A Rescisão dar-se-á com base no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

Fica rescindido o Contrato acima mencionado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Cariacica, 14 de outubro de 2015.

SUELI PASSONI TONINI
Diretora Presidente IEMA

Protocolo 188684

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **23 de outubro de 2015, às 16 horas**, na sede social, situada na Av. Governador Bley, 186, 3º Pavimento, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Eleição de membros do Conselho de Administração para

complementação de mandato.

Vitória, 14 de outubro de 2015
Pablo Ferrazo Andreão
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 187962

RESUMO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 311/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: SER SISTEMAS ENERGÉTICOS RENOVÁVEIS LTDA.

OBJETO: Fica o prazo suspenso temporariamente pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura e publicação.
REF.: Processo nº 2015.026830

Vitória, 15 de outubro de 2015.
Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 188654

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 160/2012

PARTES: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento e a empresa Vibra Construções, Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO: 1.1 Declaram as partes estar dissolvida, a partir da data deste instrumento, a relação jurídica entre si existente em decorrência do Contrato nº 160/2012, sem ônus financeiro para a CESAN.

1.2 Dar-se-á ciência imediata à empresa dos termos do presente instrumento, informando-a, expressamente, que o processo interno protocolado nesta CESAN sob o nº 2015.021425 encontra-se à disposição da empresa interessada na sede desta Cia.
REF: Processo nº. 2015.021425.

Vitória, 16 de outubro de 2015.

ANSELMO TOZI
Diretor de Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 188820

RESUMO DO CONTRATO Nº 145/2015

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa Construtora Norberto Odebrecht S.A.

OBJETO: Execução de Serviços de Operação e Manutenção das Estações de Tratamento de Esgotos Domésticos - ETE's e Elevatórias de Esgoto Bruto - EEEB's recalcam esgotos diretamente a essas Estações, dos Sistemas de Esgotamento Sanitário Aeroporto, Araçás, Bandeirantes, Mulembá, Mulembá Ampliação no Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 2.713.246,01 (dois milhões, setecentos e treze mil, duzentos e quarenta e seis reais e um centavo), referenciado a Agosto/2015.

PRazo: O prazo de vigência do Contrato será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do dia **12/10/2015**.

REF: Processo nº 2015.029086.

Vitória, 16 de outubro de 2015.

Vitória (ES), Sexta-feira, 16 de Outubro de 2015.

Anselmo Tozi
Diretor de Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 188657

RESUMO DO CONTRATO Nº 0131/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01 CONTRATADA: BRLINETECH LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAL VIRGEM MICROPULVERIZADA PARA TRATAMENTO DE LODO DE ESGOTO, ACONDICIONADA EM SACO DE RÁFIA LAMINADO COM CAPACIDADE 20 KG, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO USO DO LODO NA AGRICULTURA (CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CONFORME NBR 10790/1995).

VALOR: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 042/2015
Protocolo: 2015-017509

Vitória, 16 outubro de 2015.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Diretor de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 188659

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 160/2012

PARTES: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento e a empresa Vibra Construções, Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO: Fica suprimida a importância de **R\$ 2.073.536,76** (dois milhões, setenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), correspondente a **61,03%** (sessenta e um vírgula três décimos por cento) do valor inicialmente contratado.

REF: Processo nº. 2015.021425.

Vitória, 16 de outubro de 2015.

ANSELMO TOZI
Diretor de Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 188814

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 048, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

O CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 30 (Trinta) dias de

férias regulamentares, no período de 14/10/2015 a 12/11/2015, ao servidor **Carlos Alberto Gonçalves**, nº funcional 2708809, relativas ao exercício de 2014.

Vitória, 15 de outubro de 2015.

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Recursos Humanos/GRH - SECTI
Protocolo 188779

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 009/2015

Processo: 71807594/2015

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional SECTI.

Contratada: FAZAN e CIA LTDA -EPP

Objeto: Aquisição de Plaquetas de Identificação Patrimonial.

Valor: R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 19.122.0800.2410; Fonte 0101; Elemento de Despesa 3.3.90.30, do orçamento da SECTI para o exercício de 2015.

Vitória, 14/10/2015.

João Guerino Balestrassi
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI
Protocolo 188896

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2015

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONTRATADA: Terezinha Drago

OBJETO: prestação de serviços para ministrar curso de torno, queima e esmaltação em cerâmica.

DO VALOR: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 302051133404142861 Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 Fonte Recurso 0101

Exercício ADERES 2015.

Proc. ADERES: 71912347/2015.

Vitória, 15 de outubro de 2015.

LÚCIA HELENA DORNELLAS
Diretora Presidente - ADERES
Protocolo 188889

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -

ATO DE RATIFICAÇÃO

Vitória, 14 de outubro de 2015.
Autorizo complementação de R\$ 26.048,27 (Vinte e seis mil e quarenta e oito reais e vinte